



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal da Administração

LEI Nº 2.265/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

*Denomina “**PRAÇA DA SOLIDARIEDADE**” e dá outras providências.*

EDIOMAR BREZOLIN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “**PRAÇA DA SOLIDARIEDADE**” o espaço físico de propriedade do Município, localizado entre a Av. Afonso Dal Molin e a Rua Frei José, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GAB. PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDIOMAR BREZOLIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Bárbara Zandona Smangogeski
Secretaria da Administração.